Portaria 42/2021

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal, no período de 29 a 31 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Governo do Estado do Espírito Santo, editou o Decreto nº 4838-R de 17/03/2021, dispondo sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo;

- considerando que novas medidas restritivas do risco extremo para o enfrentamento da COVID-19, foram adotadas pelo Governo Estadual, pelo Decreto nº 4848-R de 26/03/2021, abrangendo todos os Município do Estado do Espírito Santo;

- considerando que o Município de Santa Maria de Jetibá, está inserido nestas medidas extraordinárias de combate à pandemia causada pelo COVID-19;

- considerando que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá é uma instituição que está inserida nas medidas extraordinárias e extremas decretadas pelo Governo Estadual e deve a elas aderir, contribuindo para a redução do contágio pelo COVID-19.

- considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica e no Art. 41, Inc. III, alínea “b” do Requerimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso, o expediente interno e externo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, entre os dias 29/03/2021 e 31/03/2021.

Art. 2º. Excepcionalmente, a Câmara Municipal funcionará internamente, no dia 29/03/2021, para a realização da Sessão Plenária Ordinária, regimental e presencial, às 17:00 horas.

§ 1º. Para a realização da Sessão Plenária, deverão comparecer para atender o expediente interno, a Diretora Geral da Câmara, o Controlador Geral Interno, os Secretários Legislativo e Jurídico, os servidores responsáveis pela operacionalização da TV Câmara e da Rádio Pomerana, o responsável pelos serviços de informática, os responsáveis pelos serviços de limpeza e de apoio ao Plenário, no horário de 07:00 horas às 19:00 horas.

§ 2°. O comparecimento desses servidores será obrigatório, atendendo à urgência na execução dos serviços legislativos.

§ 3º. Não será permitida a presença de público na Sessão Plenária Ordinária do dia 29/03/2021.

Art. 3º. É expressamente proibido acessar ao prédio, transitar e permanecer na Câmara Municipal, sem o uso da máscara.

§ 1°. Todos os vereadores e servidores deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,50m entre as pessoas e fazer o uso do álcool em gel 70,00% para a frequente higienização das mãos.

§ 2º. Na sessão plenária os vereadores deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,50m, podendo ocupar cadeiras do auditório a serem estrategicamente instaladas.

§ 3º. Os servidores responsáveis pela limpeza e apoio ao Plenário, farão a higienização da tribuna e dos microfones imediatamente após o uso por qualquer ocupante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterada em função da evolução das medidas extraordinárias e extremas decretadas pelo Governo Estadual ou por necessidade ou conveniência específicas da Câmara Municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 26 de março de 2021

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara